



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

Portaria nº 84, 21 de setembro de 2009.

Determina instruções para realização de inventário nos procedimentos extrajudiciais em trâmite na Procuradoria da República no Estado da Paraíba (Capital).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Procurador-Geral da República, resolve:

Art. 1º Estabelecer que nos dias 29 e 30 de setembro de 2009 será realizado inventário geral nos procedimentos extrajudiciais em trâmite na Procuradoria da República na Paraíba.

Art. 2º A Comissão de Inventário será presidida pela Coordenadora Jurídica e composta por servidores de cada ofício, além de servidores da COORJU indicados pela Coordenadora, para realização dos trabalhos.

§ 1º - Será indispensável a presença, ao menos, de um servidor do respectivo Ofício e de cada setor da COORJU, que deverá acompanhar e colaborar com os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Antes de Iniciadas as atividades, a Comissão de Inventário deverá gerar relatórios de localização de procedimentos extrajudiciais e documentos referentes em trâmite na PR/PB.

Art. 4º Será suspensa a distribuição e a movimentação dos procedimentos, documentos e processos nos dias 25 de setembro a 1º de outubro/2009, ressalvados os casos de urgência e oitivas já agendadas.

§ 1º - Os procedimentos e documentos a ele referentes somente poderão ser distribuídos e movimentados até às 12h00 do dia 25 de setembro de 2009.

Art. 5º O objetivo deste inventário é o levantamento das movimentações, bem como a respectiva conferência física dos procedimentos extrajudiciais da PR/PB.

Art. 6º Ao término do inventário, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Na mesma ocasião e nos termos desta Portaria, a PRDC procederá inventário dos seus procedimentos extrajudiciais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VICTOR CARVALHO VEGGI